COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

004/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento, implantação, ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de funcionamento de 02 (dois) links de acesso dedicado à Internet, sendo 01 (um) link principal e 01 (um) link redundante, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 65.137,20 (sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

POR ITEM

PLATAFORMA ELETRÔNICA

BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 23/09/2026 as 11:00h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

18/09/2026 as 08:00h, a 23/09/2026 as 10:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, por intermédio do Agente de Contratação, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e adjudicação POR ITEM, por meio da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da regulamentação interna vigente no âmbito da Câmara Municipal de Goiana/PE e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha das propostas mais vantajosas, por item, para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento, implantação, ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de funcionamento de 02 (dois) links de acesso dedicado à Internet, sendo 01 (um) link principal e 01 (um) link redundante, destinados à conectividade institucional da Câmara Municipal de Goiana/PE.

1.2. O julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, observando-se o critério de menor preço por item.

1.3. As especificações técnicas, condições de execução, quantitativos, valores estimados, requisitos de independência técnica e lógica entre os links e demais exigências constam do Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

1.4. O Item 01 corresponderá ao Link Principal e o Item 02 ao Link Redundante, devendo ser preservada a efetiva independência técnica e lógica entre os dois circuitos, nos termos definidos no Termo de Referência.

2. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DAS DATAS DO PROCEDIMENTO

2.1. O procedimento será integralmente processado por meio da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.2. O recebimento das propostas, a fase de lances, as comunicações, negociações, convocações, solicitações de documentos e demais atos eletrônicos ocorrerão pela plataforma BNC, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

2.3. As datas e horários de início e encerramento do recebimento das propostas, abertura da sessão e fase de lances serão aqueles constantes do quadro-resumo deste Aviso e do cadastro do procedimento na plataforma BNC.

2.4. Todos os horários indicados neste Aviso e no sistema observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa em sentido diverso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, mediante utilização das credenciais de acesso do fornecedor regularmente cadastrado na plataforma.

3.2. Não serão admitidas propostas encaminhadas por e-mail, protocolo físico, entrega presencial, correspondência, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso da plataforma eletrônica indicada neste Aviso.

3.3. O fornecedor interessado será responsável por seu cadastramento, credenciamento, acesso ao sistema e pela verificação dos requisitos tecnológicos necessários à participação no procedimento.

3.4. O fornecedor é integralmente responsável por todas as transações efetuadas diretamente ou por intermédio de seu representante no Sistema da BNC, não cabendo à Câmara Municipal de Goiana/PE nem ao provedor da plataforma responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, avisos, convocações, solicitações ou demais comunicações emitidas pela Administração por intermédio da plataforma.

3.6. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3.7. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.7.1. Será assegurado às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e demais empresas legalmente equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e hipóteses estabelecidas neste Aviso.

3.7.2. Quando o procedimento ou determinado item for destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, essa condição será expressamente indicada no quadro-resumo do Aviso e cadastrada na plataforma BNC.

3.7.3. O fornecedor que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição no campo próprio do sistema e apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

3.8. Das vedações à participação

3.8.1. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores:

I - que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

II - que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

III - que estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando concorrendo entre si em situação vedada pela legislação aplicável;

VI - pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII - pessoa jurídica que atue em substituição a outra com a finalidade de burlar sanção administrativa aplicada, quando comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

VIII - pessoas físicas;

IX - demais interessados alcançados por vedação legal aplicável à contratação.

3.9. Da participação em consórcio

3.9.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando a natureza comum dos serviços, a possibilidade de execução individual de cada item por empresas do mercado e a ausência de complexidade que justifique a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

3.10. A participação no procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial diretamente no sistema eletrônico da BNC, dentro do período estabelecido neste Aviso.

4.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta e até a data e horário fixados para encerramento do recebimento das propostas, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BNC, sua proposta inicial relativa ao item ou aos itens para os quais pretenda concorrer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

4.3. O fornecedor poderá apresentar proposta para o Item 01 - Link Principal, para o Item 02 - Link Redundante, ou para ambos os itens, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.4. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item, os valores deverão ser cadastrados separadamente para cada item na plataforma BNC.

4.5. O cadastramento da proposta deverá observar a unidade de disputa e o formato de valor definidos no sistema eletrônico e neste Aviso.

4.6. A proposta deverá conter, quando exigido pelo sistema ou solicitado pela Administração:

I - identificação do fornecedor;

II - descrição do serviço ofertado;

III - identificação do item;

IV - valor mensal ofertado;

V - valor total correspondente ao período de 12 (doze) meses;

VI - prazo de validade da proposta;

VII - demais informações técnicas necessárias à identificação e avaliação da solução ofertada.

4.7. Para fins de verificação da independência técnica e lógica entre os circuitos, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado informação referente à operadora, backbone, fornecedor de trânsito, ASN ou outro elemento técnico necessário à avaliação da infraestrutura ofertada, na forma prevista no Termo de Referência.

4.8. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o fornecedor durante o procedimento e, caso contratado, durante a execução do respectivo item.

4.9. Da formação dos preços

4.9.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do respectivo item, incluindo implantação, instalação, lançamento e disponibilização de fibra óptica, ativação, equipamentos, configurações, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos, deslocamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, seguros, taxas e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.9.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições da contratação ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

4.9.3. Independentemente do percentual de tributos considerado na formulação da proposta, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.9.4. A apresentação da proposta implica compromisso do fornecedor de executar integralmente o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, infraestrutura e demais recursos necessários.

4.10. Da validade da proposta

4.10.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para sua apresentação, salvo prazo superior indicado pelo fornecedor.

4.11. Do encerramento do cadastramento

4.11.1. O cadastramento das propostas será encerrado automaticamente pelo sistema no dia e horário estabelecidos neste Aviso.

4.11.2. Após o encerramento do prazo de recebimento, não será admitido o cadastramento de nova proposta inicial.

4.11.3. O fornecedor deverá observar as funcionalidades e regras disponibilizadas pela plataforma BNC quanto à alteração ou retirada da proposta antes do encerramento do período de cadastramento.

4.11.4. Encerrado o período de recebimento e iniciada a etapa competitiva, prevalecerão as propostas regularmente registradas no sistema e as regras próprias da fase de lances.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta no sistema da BNC para início da fase de lances, que será realizada exclusivamente por meio eletrônico.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente pela plataforma BNC, sendo informados pelo sistema acerca do recebimento e do valor registrado.

5.3. Os lances serão ofertados por item, observada a unidade de julgamento cadastrada no sistema.

5.4. Para a presente contratação, a disputa ocorrerá separadamente para o Item 01 - Link Principal e para o Item 02 - Link Redundante.

5.5. O fornecedor somente poderá ofertar lance em conformidade com as regras de redução, intervalo e registro configuradas na plataforma BNC para o procedimento.

5.6. Poderão ser admitidos lances intermediários na forma disponibilizada pelo sistema, observadas as condições de competitividade e a configuração da disputa.

5.7. Caso o fornecedor não apresente novos lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial regularmente cadastrada.

5.8. Durante a fase de lances, os participantes serão informados, em tempo real, dos valores registrados no sistema, vedada a identificação dos respectivos fornecedores, observadas as funcionalidades da plataforma.

5.9. Os fornecedores deverão acompanhar a sessão pública e as mensagens encaminhadas pelo Agente de Contratação por meio do chat da BNC, responsabilizando-se pela perda de oportunidades decorrente de sua desconexão ou da ausência de acompanhamento do sistema.

5.10. A eventual desconexão do fornecedor não suspenderá automaticamente o procedimento, que continuará sendo processado conforme as regras da plataforma e deste Aviso.

5.11. Do encerramento da fase de lances

5.11.1. A fase de lances será encerrada automaticamente pelo sistema no horário estabelecido no Aviso de Contratação Direta, de acordo com o modo de disputa configurado na plataforma BNC.

5.11.2. Encerrada a etapa competitiva, o sistema promoverá o ordenamento das propostas e lances por item, observada a ordem crescente de preços.

5.11.3. A classificação gerada pelo sistema possui natureza provisória e ficará sujeita à análise de aceitabilidade da proposta, compatibilidade técnica, negociação, habilitação e demais verificações previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

5.12. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BNC.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, a Administração procederá ao julgamento das propostas individualmente por item, observando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Inicialmente será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar de cada item, verificando-se:

I - a adequação do objeto ofertado às especificações do Termo de Referência;

II - a compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração;

III - a exequibilidade da proposta;

IV - o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

V - quando aplicável, as condições técnicas necessárias à preservação da independência entre o link principal e o link redundante.

6.3. Da negociação

6.3.1. Quando o preço da proposta provisoriamente vencedora estiver acima do valor estimado ou quando houver possibilidade de obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, o Agente de Contratação poderá realizar negociação com o fornecedor por meio da própria plataforma BNC.

6.3.2. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, preferencialmente por intermédio do chat da sessão, de modo a assegurar o registro e a transparência dos atos praticados.

6.3.3. Poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor oferta para determinado item, com a finalidade de obter preço compatível com o estimado pela Administração.

6.3.4. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não apresente preço aceitável ou venha a ter sua proposta desclassificada, poderá ser realizada negociação com o fornecedor subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação do respectivo item.

6.3.5. Concluída a negociação, seu resultado ficará registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do procedimento.

6.4. Da proposta adequada ao último lance

6.4.1. Após a negociação e constatada a aceitabilidade do preço, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado, por meio do sistema BNC, para encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

6.4.2. A proposta ajustada deverá preservar todas as condições inicialmente ofertadas, sendo vedada a majoração do preço ou alteração substancial do objeto.

6.4.3. Os documentos complementares eventualmente solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade própria da plataforma BNC, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

6.5. Da desclassificação das propostas

6.5.1. Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vício insanável;

II - não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência ou nos demais anexos;

III - apresentar preço inexequível;

IV - permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração após eventual negociação;

V - não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

VI - apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências do Aviso ou de seus anexos;

VII - não corresponder ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

VIII - deixar de apresentar, no prazo estabelecido no sistema, proposta ajustada ou documento complementar indispensável à análise da oferta;

IX - quando se tratar do Item 02, não demonstrar a independência técnica e lógica necessária em relação ao Item 01, nos termos do Termo de Referência.

6.6. Da análise de exequibilidade

6.6.1. A Administração poderá realizar diligências sempre que houver indícios de inexequibilidade ou quando forem necessários esclarecimentos acerca da composição ou viabilidade da proposta.

6.6.2. O fornecedor deverá demonstrar, quando solicitado, que o preço ofertado é suficiente para suportar os custos necessários à adequada execução do respectivo item.

6.6.3. Poderá ser considerada inexequível a proposta que:

I - seja insuficiente para cobertura dos custos necessários à execução;

II - apresente preço simbólico, irrisório ou incompatível com os valores praticados no mercado;

III - seja incompatível com obrigações legais, tributárias, trabalhistas ou previdenciárias aplicáveis;

IV - não demonstre viabilidade técnica ou econômica quando submetida à diligência.

6.6.4. A identificação de indício de inexequibilidade não implicará desclassificação automática, devendo ser assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante diligência promovida pela Administração.

6.7. Do saneamento de falhas formais

6.7.1. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, o objeto ofertado ou o valor final poderão ser saneados mediante solicitação do Agente de Contratação.

6.7.2. Eventual correção de planilha ou documento equivalente não poderá resultar em majoração do preço final ofertado.

6.7.3. O saneamento será admitido apenas quando não comprometer a isonomia, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório ou o julgamento objetivo.

6.8. Da análise técnica

6.8.1. Para subsidiar a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da unidade técnica responsável pela demanda.

6.8.2. Especialmente quanto ao Item 02 - Link Redundante, poderá ser solicitada manifestação técnica destinada a verificar a independência da infraestrutura ofertada em relação ao Item 01 - Link Principal.

6.8.3. Para essa finalidade, poderão ser examinadas as informações relativas a backbone, operadora, fornecedor de trânsito, ASN, rotas ou outros elementos tecnicamente pertinentes, observados os limites definidos no Termo de Referência.

6.9. Da análise das propostas subsequentes

6.9.1. Caso a proposta ou lance provisoriamente vencedor seja desclassificado, será examinada a proposta subsequente do respectivo item, observada a ordem de classificação registrada no sistema, e assim sucessivamente até a identificação de proposta aceitável.

6.9.2. A desclassificação de proposta relativa a um item não afetará automaticamente a participação ou classificação do mesmo fornecedor em outro item, ressalvadas situações decorrentes de impedimento legal ou descumprimento de requisito comum ao procedimento.

6.10. Da suspensão da sessão

6.10.1. Quando necessária a realização de diligência, análise técnica, negociação, exame de documentos ou qualquer providência que impeça o prosseguimento imediato da sessão, o Agente de Contratação poderá suspendê-la.

6.10.2. A suspensão e a data e horário previstos para continuidade serão comunicados aos participantes por meio do sistema BNC, especialmente pelo chat da sessão ou funcionalidade correspondente.

6.11. Do encerramento da fase de julgamento

6.11.1. Concluída a análise de aceitabilidade e considerada adequada a proposta mais vantajosa de cada item, será iniciada a fase de habilitação do respectivo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.11.2. A aceitação da proposta não implica adjudicação imediata, ficando o fornecedor sujeito à verificação integral dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Goiana - PE, 17 de setembro de 2026.

Emília de Fátima Carneiro Gadelha
Agente de Contratação
Portaria nº 673, de 01 de agosto de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados via e-mail ou presencialmente, conforme definido no Aviso de Contratação Direta.

1. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação vigente;
- Documento oficial de identificação dos sócios, administradores ou representante legal;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigida pela Administração.

4. Qualificação técnica

- Certidão ou atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, tais como link dedicado, conectividade corporativa, serviços de telecomunicações, internet empresarial, rede IP, fibra óptica ou solução equivalente;
- Comprovação de regularidade ou autorização perante a ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou outro enquadramento regulatório aplicável à solução ofertada, mediante documentação idônea ou consulta aos sistemas oficiais da Agência;
- Comprovação técnica da independência entre o Link Principal e o Link Redundante, demonstrando que os 02 (dois) circuitos serão providos por fornecedores distintos de conectividade, trânsito IP, upstream, backbone ou infraestrutura lógica de origem, sem compartilhamento de estrutura crítica capaz de ocasionar indisponibilidade simultânea dos dois links;

- A comprovação da independência deverá identificar, quando tecnicamente aplicável, os fornecedores de conectividade, backbones, provedores de trânsito IP, ASN, operadoras ou demais elementos relevantes da arquitetura utilizada em cada circuito, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações apresentadas;
- Indicação dos canais de suporte técnico, procedimentos para abertura de chamados e prazos de atendimento previstos para a execução dos serviços;
- Declaração de disponibilidade operacional para realizar instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5. Declarações

- Declaração de que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Declaração de ciência e concordância com o Aviso e seus anexos;
- Declaração de veracidade das informações prestadas;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;
- Declaração de inexistência de vínculo ou parentesco impeditivo com agentes públicos da Câmara Municipal de Goiana-PE.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento, implantação, ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de funcionamento de 02 (dois) links de acesso dedicado à Internet, sendo 01 (um) link principal e 01 (um) link redundante, destinados a assegurar a conectividade institucional da Câmara Municipal de Goiana/PE à rede mundial de computadores, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos da contratação.

1.2. Os links deverão ser prestados por meio de IP – Internet Protocol, com conexão dedicada, permanente, estável e de alta disponibilidade, mediante infraestrutura de fibra óptica, contemplando IP fixo público/real, funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual.

1.3. O link principal e o link redundante deverão manter independência técnica e lógica entre si, devendo ser oriundos de backbones, operadoras ou fornecedores de trânsito distintos, não sendo permitido o compartilhamento da mesma infraestrutura lógica de origem capaz de ocasionar indisponibilidade simultânea dos dois circuitos.

1.4. Cada empresa contratada será integralmente responsável pelo item que lhe for adjudicado, respondendo pela implantação, ativação, disponibilidade, suporte, operação, monitoramento, manutenção, desempenho e continuidade do respectivo circuito durante toda a vigência contratual, ainda que utilize infraestrutura, backbone, operadora, fornecedor de trânsito ou suporte de terceiros.

1.5. Especificações e quantitativos

Item	Descrição	CATSER	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1	Link principal dedicado à Internet, IP, 1 Gbps simétrico (download/upload), IP fixo público/real, fibra óptica, disponibilidade 24x7, monitoramento, suporte e manutenção.	26484	Mensal	12	R$ 2.714,05	R$ 32.568,60
2	Link redundante dedicado à Internet, IP, 1 Gbps simétrico (download/upload), IP fixo	26484	Mensal	12	R$ 2.714,05	R$ 32.568,60

Item	Descrição	CATSER	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
	público/real, fibra óptica, disponibilidade 24x7, monitoramento, suporte e manutenção, com backbone/operadora/fornecedor de trânsito distinto do link principal.					
TOTAL	**Valor estimado dos dois itens para 12 meses**				**R$ 5.428,10/mês**	**R$ 65.137,20**

1.5.1. Para ambos os circuitos que integram a solução – Link Principal e Link Redundante –, individualmente considerados, deverá ser disponibilizada velocidade mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps), em conexão dedicada e simétrica, assegurando-se, para cada circuito, capacidade de 1 Gbps para download e 1 Gbps para upload, com transmissão e recepção simultâneas em regime full duplex e garantia integral da banda contratada, não sendo admitido o compartilhamento da capacidade destinada a cada circuito com outros usuários ou clientes da prestadora.

1.6. Os itens possuem natureza autônoma para fins de disputa, julgamento, adjudicação, contratação, execução, medição e pagamento, sem prejuízo da complementaridade funcional existente entre o link principal e o link redundante.

1.7. O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adjudicação individualizada, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e a necessidade de preservação da independência técnica e lógica entre os circuitos.

1.8. O valor global indicado neste Termo de Referência corresponde exclusivamente ao somatório estimado dos dois itens e possui finalidade orçamentária e de planejamento, não constituindo critério de julgamento ou de adjudicação.

1.9. Prazo de vigência

1.9.1. O prazo de vigência de cada contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo contrato ou de outro marco nele definido, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade pública e a vantajosidade para a Administração.

1.10. Natureza do serviço

1.10.1. Os serviços são classificados como comuns, continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como velocidade, disponibilidade, IP fixo, SLA, monitoramento, suporte técnico e tecnologia de conexão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Goiana/PE infraestrutura de conectividade à Internet estável, segura, dedicada e de alta disponibilidade, indispensável ao funcionamento contínuo das atividades administrativas, legislativas, institucionais e de atendimento ao cidadão.

2.2. As rotinas da Câmara dependem diretamente do acesso permanente à rede mundial de computadores para utilização de sistemas eletrônicos, tramitação de documentos, comunicação institucional, acesso a portais governamentais, alimentação do Portal da Transparência, publicações oficiais, transmissão de sessões, videoconferências, armazenamento em nuvem, pesquisas legislativas, consultas processuais e demais serviços digitais.

2.3. O link principal tem por finalidade suportar o tráfego ordinário e prioritário da Câmara Municipal, garantindo desempenho adequado às atividades regulares do órgão. O link redundante possui função de contingência, destinada a manter a continuidade dos serviços essenciais em caso de falha, instabilidade, rompimento de fibra, indisponibilidade de rota, manutenção emergencial ou qualquer outro evento que comprometa o circuito principal.

2.4. A exigência de independência técnica e lógica entre os links é necessária para que a redundância seja efetiva e não meramente formal. Caso os dois circuitos dependam do mesmo backbone, fornecedor de trânsito ou infraestrutura lógica de origem, uma única falha poderá comprometer simultaneamente ambos os acessos, frustrando a finalidade da contratação.

2.5. A contratação por itens individualizados reforça a autonomia operacional dos circuitos, amplia a competitividade e permite à Administração selecionar separadamente a proposta mais vantajosa para cada link, sem eliminar a obrigação de compatibilidade da solução global de conectividade.

2.6. A contratação busca garantir continuidade operacional, disponibilidade dos serviços digitais, segurança no tráfego de dados, melhoria da comunicação institucional, estabilidade para transmissões e videoconferências, além de suporte técnico especializado durante toda a vigência de cada contrato.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação não será parcelada, considerando que os **02 (dois) circuitos dedicados de acesso à Internet**, correspondentes ao **Link Principal** e ao **Link Redundante**, constituem componentes interdependentes de uma única

solução de conectividade institucional, destinada a assegurar continuidade, disponibilidade, estabilidade e redundância no acesso à Internet da Câmara Municipal de Goiana/PE.

3.2. Embora os circuitos devam possuir independência técnica, lógica e, quando aplicável, física entre si, essa característica não implica a necessidade de contratação de prestadores distintos. A solução poderá ser executada por **um único contratado**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela implantação, operação, monitoramento, manutenção, suporte técnico e cumprimento dos níveis mínimos de serviço dos dois circuitos.

3.3. Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação conjunta favorece a padronização da prestação dos serviços, o gerenciamento integrado da infraestrutura, o monitoramento centralizado da conectividade e a uniformização dos procedimentos de suporte, contingência e restabelecimento dos serviços.

3.4. A concentração da responsabilidade contratual em um único prestador também reduz os riscos decorrentes da fragmentação da execução, especialmente quanto à identificação da origem de falhas, à definição de responsabilidades, à abertura e acompanhamento de chamados e à possibilidade de conflitos entre diferentes prestadores durante os procedimentos de diagnóstico e recuperação da conectividade.

3.5. Sob o aspecto econômico e administrativo, não foram identificados elementos que demonstrem vantagem concreta decorrente do parcelamento da solução. A contratação integrada permite racionalizar os custos relacionados à implantação, equipamentos, gerenciamento, suporte, monitoramento, manutenção, fiscalização e gestão contratual, além de reduzir a complexidade administrativa inerente à manutenção de contratos distintos para componentes que integram uma mesma solução tecnológica.

3.6. O não parcelamento, contudo, **não significa admitir que os dois circuitos utilizem a mesma estrutura crítica de conectividade**, uma vez que a finalidade da contratação pressupõe a existência de efetiva redundância entre o Link Principal e o Link Redundante.

3.7. Para assegurar essa redundância, os circuitos deverão possuir **independência de origem lógica e de infraestrutura crítica**, mediante utilização de fornecedores de Internet, trânsito IP, upstreams, backbones, operadoras, carriers, redes de transporte ou estruturas equivalentes distintas, de forma que uma falha relevante em um dos circuitos não provoque, por consequência direta, a indisponibilidade simultânea do outro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

3.8. Caso os serviços sejam disponibilizados por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou por estruturas relacionadas, deverá ser demonstrado tecnicamente que os circuitos não compartilham pontos críticos capazes de produzir indisponibilidade simultânea, preservando-se a independência efetiva entre as rotas e estruturas utilizadas.

3.9. A contratada deverá comprovar documentalmente a independência entre os circuitos previamente à ativação definitiva dos serviços e sempre que solicitado pela Administração durante a execução contratual, mediante documentação técnica suficiente para identificar a origem e a arquitetura de cada link.

3.10. Para essa finalidade, poderão ser exigidos, entre outros elementos tecnicamente pertinentes, declaração técnica da contratada, diagramas ou memoriais da arquitetura lógica, identificação dos fornecedores de conectividade envolvidos, identificação dos respectivos Sistemas Autônomos – AS/ASN, informações relativas a trânsito IP, upstreams, rotas, backbones ou outros documentos capazes de evidenciar a efetiva independência dos circuitos.

3.11. Não será considerada suficiente para caracterização da redundância a simples disponibilização de dois endereços IP, dois equipamentos, duas portas, duas VLANs ou dois circuitos comerciais quando estes estiverem sustentados pela mesma estrutura lógica crítica ou por infraestrutura capaz de constituir ponto único de falha.

3.12. A eventual utilização de terceiros, operadoras, provedores de trânsito, carriers ou fornecedores de infraestrutura para composição da solução não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta como **única responsável pela execução integral da solução**, inclusive quanto à disponibilidade, desempenho, suporte, manutenção, monitoramento, segurança, redundância e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

3.13. A independência técnica e lógica dos circuitos deverá ser preservada durante toda a vigência contratual, não podendo a contratada promover alterações de fornecedor, backbone, trânsito IP, upstream, rota ou estrutura lógica que resultem em compartilhamento de ponto crítico de falha entre os dois links sem prévia comunicação à Administração e demonstração técnica de que permanece assegurada a redundância exigida.

3.14. Caso seja constatado, durante a implantação ou execução dos serviços, que os dois circuitos compartilham estrutura crítica incompatível com a finalidade de redundância, a solução será considerada tecnicamente inadequada, devendo a contratada promover, **sem ônus adicional para a Administração**, as adaptações necessárias ao restabelecimento da independência exigida, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

3.15. Diante dessas condições, o **não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado, operacionalmente mais eficiente e administrativamente mais racional**, pois permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela solução, simplificar a fiscalização e a gestão contratual e, simultaneamente, preservar a segurança e a continuidade da conectividade mediante a obrigatória independência técnica e lógica entre o Link Principal e o Link Redundante.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela regulamentação interna vigente da Câmara Municipal de Goiana/PE, especialmente a Resolução nº 1.665/2025, e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável, o procedimento poderá ser processado mediante contratação direta por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no art. 72, no §1º do art. 75 e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

4.3. A condução do procedimento eletrônico deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

4.4. Deverão ser observadas, ainda, as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL aplicáveis ao objeto, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as normas de finanças públicas e demais regulamentos pertinentes.

4.5. A estimativa de preços, a habilitação, a execução, a fiscalização, a aplicação de sanções administrativas, as hipóteses de alteração, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e extinção observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução considerada adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na disponibilização de dois circuitos independentes de acesso dedicado à Internet, contratados por itens distintos, compreendendo todas as etapas e recursos necessários à implantação e operação de cada link durante sua vigência.

5.2. Cada item deverá contemplar, no mínimo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

I – levantamento técnico das condições de instalação;

II – disponibilização da infraestrutura necessária;

III – implantação do circuito em fibra óptica;

IV – fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços;

V – configuração física e lógica;

VI – ativação do link;

VII – disponibilização de IP fixo público/real;

VIII – testes de conectividade, velocidade, estabilidade, latência e disponibilidade;

IX – monitoramento contínuo;

X – suporte técnico especializado;

XI – manutenção preventiva e corretiva;

XII – substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados;

XIII – atendimento e resolução de incidentes;

XIV – emissão de relatórios de disponibilidade e atendimento, quando solicitado;

XV – demais providências indispensáveis ao funcionamento contínuo do respectivo item.

5.3. Os equipamentos necessários à prestação de cada item deverão ser fornecidos, instalados, configurados, mantidos e, quando necessário, substituídos pela respectiva contratada, sem cobrança adicional à Câmara Municipal.

5.4. Os serviços deverão permanecer disponíveis continuamente durante toda a vigência, observados os níveis mínimos de serviço definidos neste Termo de Referência.

5.5. A utilização de infraestrutura ou serviços de terceiros não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo item adjudicado.

5.6. A solução conjunta somente será considerada adequada se, além do atendimento individual das especificações de cada item, ficar preservada a independência técnica e lógica entre o link principal e o link redundante.

5.7. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando que cada item possui natureza comum e é regularmente ofertado por empresas individualmente capacitadas a assumir a responsabilidade integral pela respectiva execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução de cada item terá início após a formalização da respectiva contratação e a emissão da Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, pela Câmara Municipal de Goiana/PE.

6.2. A contratada deverá, quando necessário, realizar levantamento ou vistoria técnica para avaliação das condições de implantação, infraestrutura física disponível, pontos de entrada da fibra, local de instalação dos equipamentos, necessidade de lançamento de cabos e demais providências necessárias à execução do item.

6.3. Todas as despesas decorrentes de implantação, lançamento de fibra, instalação, ativação, equipamentos, configurações, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, materiais, licenças e demais recursos necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada do respectivo item.

6.4. A instalação e ativação deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço ou no instrumento contratual.

6.5. Quando circunstância técnica excepcional impedir o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes do término do prazo, apresentando justificativa, documentação comprobatória e cronograma atualizado.

6.6. A implantação de cada item compreenderá, no mínimo:

a) instalação física do circuito;

b) configuração dos equipamentos;

c) ativação do link;

d) configuração do IP fixo público/real;

e) realização de testes técnicos;

f) comprovação da velocidade contratada;

g) verificação da estabilidade do circuito;

h) disponibilização de canais para abertura de chamados técnicos;

i) apresentação, quando solicitado, de elementos suficientes à verificação da infraestrutura lógica utilizada.

6.7. Após a ativação dos dois itens, a Administração realizará verificação conjunta destinada a confirmar a independência técnica e lógica entre os circuitos.

6.8. Os serviços deverão funcionar de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.9. Cada contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico capaz de registrar protocolo, data, horário, classificação do incidente e evolução do atendimento.

6.10. O suporte poderá ser prestado remotamente ou presencialmente, devendo o atendimento presencial ocorrer sempre que a natureza da falha exigir intervenção física.

6.11. Manutenções programadas com potencial de afetar a disponibilidade deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, com indicação do motivo, período previsto e impacto esperado, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a instalação e ativação de cada item, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor designado, mediante verificação preliminar da implantação e do funcionamento do respectivo circuito.

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva e não afasta a obrigação da contratada de corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

7.3. Para o recebimento inicial de cada item serão verificados, no mínimo:

a) funcionamento do link;

b) velocidade contratada;

c) IP fixo público/real;

d) conectividade externa;

e) estabilidade do circuito;

f) identificação dos canais de suporte técnico;

g) funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

7.4. Para o Item 02, o recebimento definitivo também dependerá da comprovação de independência técnica e lógica em relação ao Item 01.

7.5. A Administração poderá rejeitar a implantação, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade com as especificações estabelecidas.

7.6. As irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização e compatível com a gravidade da ocorrência.

7.7. O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após verificada a conformidade integral do respectivo item, mediante Termo de Aceite, relatório, atesto ou documento equivalente.

7.8. Durante a execução continuada, o recebimento mensal ficará condicionado à efetiva disponibilização do respectivo link, ao atendimento dos níveis mínimos de serviço e à apresentação da documentação necessária à medição e liquidação da despesa.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, desempenho, segurança, continuidade e perfeita execução do item.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para assegurar o adequado atendimento das necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Goiana/PE, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, segurança da informação, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

8.2. A contratação deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída e cuja atividade econômica seja compatível com a prestação de serviços de telecomunicações, conectividade, acesso dedicado à Internet, trânsito IP ou atividades equivalentes.

8.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa suficiente para implantar, operar, monitorar, manter e prestar suporte à solução durante toda a vigência contratual, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços.

8.4. A solução deverá prover acesso contínuo à Internet para atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Goiana/PE, suportando a utilização simultânea de sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços digitais, aplicações em nuvem, sistemas legislativos e demais recursos tecnológicos utilizados pela Administração.

8.5. A solução deverá ser composta por **02 (dois) circuitos dedicados de acesso à Internet**, correspondentes a **01 (um) Link Principal e 01 (um) Link Redundante**, ambos com velocidade nominal mínima de **1 Gbps simétrico/full duplex**, infraestrutura de fibra óptica e endereço IP fixo público/real.

8.6. Os serviços deverão apresentar níveis de desempenho compatíveis com a demanda institucional da Câmara Municipal, assegurando estabilidade operacional, capacidade adequada de transmissão de dados, baixa incidência de interrupções e disponibilidade suficiente para garantir o funcionamento contínuo das atividades essenciais.

8.7. A solução deverá permitir, quando tecnicamente necessário e mediante os procedimentos administrativos cabíveis, a adequação ou expansão de sua capacidade durante a vigência contratual, de forma a acompanhar eventual evolução das necessidades institucionais.

8.8. Os dois circuitos deverão possuir efetiva independência técnica e lógica, de forma que eventual falha relevante no Link Principal não provoque, por consequência direta, a indisponibilidade simultânea do Link Redundante.

8.9. Para assegurar a redundância da solução, deverão ser utilizadas origens de conectividade independentes, mediante fornecedores de Internet, trânsito IP, upstreams, backbones, operadoras, carriers, redes de transporte ou estruturas equivalentes distintas, admitindo-se estruturas pertencentes ao mesmo grupo econômico somente quando comprovadamente independentes e sem ponto crítico comum capaz de provocar indisponibilidade simultânea.

8.10. Não será considerada suficiente para caracterização da redundância a mera disponibilização de dois endereços IP, equipamentos, portas, VLANs ou circuitos comerciais quando ambos estiverem sustentados pela mesma estrutura lógica crítica ou por ponto único de falha capaz de provocar a interrupção simultânea dos serviços.

8.11. A solução deverá contemplar mecanismos e procedimentos de contingência capazes de reduzir significativamente os riscos de interrupção da conectividade institucional e permitir rápida recuperação dos serviços em caso de falha, preservando a continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

8.12. A Administração poderá solicitar, previamente à ativação definitiva dos serviços ou durante a execução contratual, documentação técnica necessária à comprovação da independência dos circuitos, incluindo declaração da contratada, diagrama simplificado ou memorial da arquitetura lógica, identificação dos fornecedores envolvidos, Sistemas Autônomos – AS/ASN, provedores de trânsito IP, upstreams, backbones, rotas ou outros elementos tecnicamente pertinentes, limitando-se às informações necessárias à fiscalização da solução.

8.13. Quando legalmente exigível em razão do modelo de prestação adotado, deverá ser comprovada autorização, licença, credenciamento, outorga ou regularidade

perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, diretamente pela contratada ou mediante documentação hábil relativa às operadoras, provedores ou estruturas utilizadas na composição da solução.

8.14. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigido atestado, certidão ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre experiência anterior compatível com a prestação de serviços de link dedicado, conectividade corporativa, acesso à Internet por fibra óptica, trânsito IP, telecomunicações ou serviços equivalentes.

8.15. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar proporcionalidade com a natureza, dimensão e complexidade do objeto, restringindo-se às parcelas efetivamente relevantes da contratação e vedando-se exigências excessivas ou desnecessárias capazes de restringir indevidamente a competitividade.

8.16. A solução deverá ser acompanhada de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento dos circuitos e atendimento às ocorrências registradas pela Administração durante toda a vigência contratual.

8.17. A contratada deverá disponibilizar meios adequados para abertura, registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, devendo os procedimentos de suporte compreender diagnóstico, identificação da causa da ocorrência, adoção das medidas necessárias ao restabelecimento dos serviços e registro das intervenções realizadas.

8.18. A contratada deverá observar os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, qualidade e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo acompanhamento das condições operacionais da solução e pela adoção das providências necessárias à preservação de sua continuidade.

8.19. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

8.20. A contratada poderá utilizar terceiros, operadoras, carriers, provedores de trânsito IP, fornecedores de backbone, infraestrutura de fibra óptica, suporte de campo ou outros componentes necessários à composição e execução da solução, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.21. A utilização de terceiros na composição da solução não afastará, limitará ou transferirá a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pela implantação, disponibilidade, desempenho, continuidade, monitoramento, suporte, manutenção, segurança, redundância e cumprimento dos níveis de serviço dos dois circuitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

8.22. A contratada deverá manter a independência técnica e lógica entre os circuitos durante toda a vigência contratual e comunicar previamente à Administração qualquer alteração de fornecedor, trânsito IP, upstream, backbone, operadora, rota ou arquitetura que possa interferir na redundância da solução, demonstrando que permanecem preservadas as condições técnicas exigidas.

8.23. Caso seja constatado que os dois circuitos compartilham infraestrutura crítica incompatível com a finalidade de redundância, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as adequações necessárias à recomposição da independência exigida, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

8.24. A solução deverá observar os requisitos de segurança da informação compatíveis com a natureza dos serviços, bem como as normas expedidas pela ANATEL e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações.

8.25. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas destinadas ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à adequada gestão ambiental dos equipamentos, componentes eletrônicos, cabos, baterias ou materiais utilizados ou eventualmente substituídos durante a execução contratual.

8.26. Os equipamentos e materiais eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada quando essa responsabilidade couber à contratada, observadas a legislação ambiental aplicável e as características específicas do objeto.

8.27. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

8.28. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência correspondem ao mínimo necessário para assegurar uma solução de conectividade contínua, estável, disponível, segura, redundante e tecnicamente adequada, capaz de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Goiana/PE.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – SLA

Indicador	Parâmetro mínimo	Forma de verificação	Consequência
Disponibilidade mensal por item	Mínimo de 99,5% ao mês, ressalvadas manutenções programadas autorizadas	Relatórios, chamados e registros de indisponibilidade	Glosa, correção ou medida contratual cabível
Atendimento inicial	Até 1 hora para incidentes críticos	Protocolo de chamado, e-mail ou sistema	Registro formal e acompanhamento
Restabelecimento de falha crítica	Até 4 horas, salvo motivo técnico devidamente	Registro do chamado e relatório técnico	Medidas contratuais cabíveis

Indicador	Parâmetro mínimo	Forma de verificação	Consequência
	justificado e aceito pela fiscalização		
IP fixo público/real	Disponível durante toda a vigência	Teste de conectividade e documentação técnica	Correção sem ônus adicional
Relatórios	Mensal ou quando solicitado	Relatório de disponibilidade, incidentes e manutenções	Condicionamento do atesto mensal

9.1. A disponibilidade será apurada individualmente para cada item, considerando o período total de funcionamento esperado e os registros de indisponibilidade imputáveis à respectiva contratada.

9.2. Poderão ser desconsiderados da apuração, mediante justificativa e comprovação, os períodos correspondentes a manutenções programadas previamente comunicadas e autorizadas, interrupções decorrentes de atos diretamente praticados pela Contratante ou eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e não relacionados a falha atribuível à contratada.

9.3. O descumprimento dos níveis mínimos poderá ensejar glosa proporcional, determinação de correção, advertência, aplicação de penalidade ou demais providências previstas no instrumento contratual, observados a gravidade, a recorrência e o impacto da ocorrência.

9.4. A aplicação de glosa decorrente de serviço não disponibilizado não possui natureza de sanção administrativa e não impede a aplicação das penalidades legalmente cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos contratos ou instrumentos decorrentes dos itens adjudicados será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A gestão das contratações será exercida pelo servidor Gilberto Cordeiro de Andrade Júnior, competindo-lhe o acompanhamento administrativo, a coordenação da execução e a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

10.1.2. A fiscalização será exercida pelo servidor José Bonifácio Gomes Neto, competindo-lhe o acompanhamento direto da execução, a verificação da conformidade técnica dos serviços e o registro das ocorrências relacionadas a cada item.

10.2. Fiscalização da execução

10.2.1. O fiscal acompanhará a prestação de cada item para assegurar o cumprimento das especificações, dos níveis de disponibilidade, dos prazos de atendimento, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no respectivo instrumento contratual.

10.2.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução de cada item, incluindo indisponibilidades, falhas, abertura e encerramento de chamados, atrasos, manutenções, substituição de equipamentos, descumprimento de SLA e demais fatos relevantes.

10.2.3. Identificada falha ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada responsável pelo item e fixará prazo compatível com a gravidade da ocorrência para saneamento.

10.2.4. O fiscal comunicará ao gestor situações que demandem providências superiores à sua competência ou possam ensejar aplicação de penalidade.

10.2.5. O fiscal verificará as Notas Fiscais, relatórios de disponibilidade, registros de chamados e demais documentos necessários à medição, recebimento, liquidação e pagamento de cada item.

10.2.6. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação, bem como eventuais glosas, reajustes, revisões, apostilamentos e demais ocorrências contratuais.

10.2.7. A fiscalização também deverá acompanhar a manutenção da independência técnica e lógica entre os dois circuitos durante toda a execução.

10.3. Gestão da contratação

10.3.1. Compete ao gestor:

a) coordenar as atividades de fiscalização dos itens;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal;

c) adotar providências para regularização das ocorrências;

d) supervisionar a manutenção das condições de habilitação;

e) acompanhar os prazos de vigência de cada contratação;

f) instruir procedimentos de reajuste, reequilíbrio, alteração, prorrogação, sanção ou extinção;

g) coordenar a atualização do gerenciamento de riscos;

h) avaliar o desempenho de cada contratada;

i) coordenar o recebimento definitivo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

j) elaborar relatórios gerenciais quando necessários;

k) adotar providências para instauração de procedimento de responsabilização quando houver indícios de infração.

10.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade integral de cada contratada pelo item sob sua responsabilidade.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A medição será realizada mensalmente e de forma individualizada por item, considerando a efetiva disponibilização do respectivo link no período de competência.

11.2. Para fins de medição serão considerados, no mínimo: disponibilidade mensal, continuidade da prestação, registros de chamados, cumprimento do SLA, manutenções realizadas, períodos de indisponibilidade, funcionamento dos equipamentos e manutenção do IP fixo contratado.

11.3. O valor mensal devido corresponderá ao preço contratado do item efetivamente disponibilizado e aceito pela fiscalização.

11.4. Havendo indisponibilidade ou prestação parcial imputável à contratada, poderão ser realizadas glosas correspondentes ao período ou serviço não disponibilizado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. A Nota Fiscal de cada item deverá identificar, no mínimo, a contratada e respectivo CNPJ, a Câmara Municipal de Goiana/PE, o número do contrato ou instrumento equivalente, a Nota de Empenho, o período de referência, a descrição do serviço, o valor mensal e eventuais descontos ou glosas aplicáveis.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Em consonância com a conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP e com a justificativa constante deste Termo de Referência, a contratação será realizada de forma não parcelada, compreendendo, em uma única solução contratual, os 02 (dois) circuitos dedicados de acesso à Internet, correspondentes ao Link Principal e ao Link Redundante.

12.2. A opção pelo não parcelamento decorre da natureza integrada da solução pretendida, na qual os dois circuitos, embora tecnicamente independentes quanto às respectivas origens de conectividade e infraestruturas críticas, concorrem conjuntamente para o atendimento de uma única necessidade administrativa: assegurar conectividade institucional contínua, estável, disponível e redundante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

12.3. A contratação conjunta permitirá concentrar em um único prestador a responsabilidade pela implantação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção, suporte técnico e restabelecimento dos dois circuitos, proporcionando à Administração um único ponto de responsabilização pela disponibilidade global da solução.

12.4. O não parcelamento não autoriza, entretanto, que o Link Principal e o Link Redundante sejam estruturados sobre a mesma origem de conectividade ou sobre infraestrutura lógica crítica comum capaz de produzir indisponibilidade simultânea dos dois circuitos.

12.5. Constitui requisito essencial da solução que a futura contratada demonstre capacidade de disponibilizar os dois circuitos mediante 02 (dois) fornecedores distintos de Internet, trânsito IP, upstream ou conectividade, assegurando que a interrupção ou indisponibilidade de um deles não implique, por consequência direta, a interrupção simultânea do outro.

12.6. A contratada deverá, portanto, possuir, contratar, manter ou disponibilizar acesso a pelo menos 02 (duas) estruturas independentes de fornecimento de conectividade, utilizando uma delas para composição do Link Principal e outra para composição do Link Redundante, sem prejuízo de permanecer integralmente responsável perante a Administração pela execução de toda a solução.

12.7. A efetiva redundância não será aferida exclusivamente pela existência formal de dois contratos, dois circuitos, dois equipamentos ou dois endereços IP, devendo ser analisada a arquitetura efetivamente empregada na prestação dos serviços.

12.8. Para essa finalidade, poderão ser considerados, conforme tecnicamente aplicável:

I – os fornecedores de conectividade utilizados em cada circuito;

II – os provedores de trânsito IP ou upstreams;

III – os respectivos Autonomous System Numbers – ASN;

IV – os backbones utilizados;

V – as rotas de transporte e trânsito de dados;

VI – os pontos de presença – POP;

VII – as estruturas de acesso e transporte;

VIII – os enlaces utilizados;

IX – as operadoras ou carriers envolvidos;

X – os equipamentos e estruturas críticas compartilhadas; e

XI – quaisquer outros componentes técnicos cuja falha possa afetar simultaneamente os dois circuitos.

12.9. A Administração deverá verificar, especialmente, se existe ponto único de falha relevante entre o Link Principal e o Link Redundante, não sendo considerada tecnicamente adequada a solução em que ambos dependam da mesma infraestrutura lógica crítica de origem, ainda que sejam apresentados comercialmente como circuitos distintos.

12.10. A mera utilização de fibras, portas, VLANs, equipamentos, endereços IP ou circuitos distintos não será suficiente para caracterizar a redundância quando os dois serviços estiverem vinculados ao mesmo fornecedor de trânsito, upstream, backbone ou estrutura lógica crítica cuja indisponibilidade possa afetá-los simultaneamente.

12.11. Da mesma forma, a utilização de empresas intermediárias, revendedoras ou parceiros comerciais com denominações distintas não será suficiente para comprovação da independência quando, na origem, ambos os circuitos dependerem do mesmo provedor de conectividade ou compartilharem infraestrutura crítica comum.

12.12. O fornecedor deverá apresentar, quando exigido no Aviso de Contratação Direta, por ocasião da análise da proposta, da habilitação técnica, antes da ativação definitiva dos serviços ou durante a execução contratual, documentação técnica suficiente para demonstrar a arquitetura de redundância proposta.

12.13. A comprovação de que trata o item anterior poderá ocorrer, conforme a natureza da solução, mediante apresentação de:

I – declaração técnica detalhada da licitante ou futura contratada;

II – identificação dos fornecedores de conectividade utilizados em cada circuito;

III – identificação dos provedores de trânsito IP ou upstreams;

IV – identificação dos respectivos ASN, quando aplicável;

V – diagramas ou memoriais da arquitetura lógica;

VI – documentação emitida pelos respectivos fornecedores ou parceiros tecnológicos;

VII – informações de roteamento ou trânsito IP;

VIII – documentação relativa aos backbones utilizados; ou

IX – outros elementos tecnicamente idôneos que permitam à Administração verificar a independência entre os circuitos.

12.14. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer, complementar ou confirmar as informações técnicas apresentadas, inclusive mediante solicitação de documentos adicionais, consultas a bases públicas de roteamento, ASN ou informações técnicas equivalentes, desde que observados os limites legais aplicáveis às diligências no procedimento de contratação.

12.15. A utilização de infraestrutura de terceiros pela futura contratada será admitida, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização de fornecedores distintos e à preservação da independência técnica e lógica dos circuitos.

12.16. A eventual subcontratação, contratação de capacidade, aquisição de trânsito IP, utilização de carriers, parceiros ou terceiros não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pela gestão desses relacionamentos, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela solução.

12.17. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por Dispensa Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Goiana/PE, do Aviso de Contratação Direta e das demais normas aplicáveis.

12.18. Considerando o não parcelamento do objeto, as propostas deverão contemplar obrigatoriamente a solução completa, abrangendo simultaneamente o Link Principal e o Link Redundante, não sendo admitida proposta destinada à execução isolada de apenas um dos circuitos.

12.19. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DA SOLUÇÃO, observado o atendimento integral às especificações, condições técnicas e requisitos de redundância previstos neste Termo de Referência.

12.20. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que:

I – atenda integralmente às especificações técnicas;

II – contemple os dois circuitos previstos na solução;

III – apresente preço compatível com o valor estimado para a contratação;

IV – demonstre sua exequibilidade;

V – atenda às condições de participação e habilitação;

VI – demonstre capacidade de disponibilização dos circuitos mediante fornecedores de conectividade distintos; e

VII – comprove, nos termos deste Termo de Referência, a compatibilidade da arquitetura proposta com a exigência de independência técnica e lógica necessária à efetiva redundância.

12.21. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da solução, incluindo, conforme aplicável, implantação, lançamento de fibra óptica, enlaces, equipamentos, configurações, ativações, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos, deslocamentos, mão de obra, contratação de fornecedores de conectividade, trânsito IP, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

12.22. Não serão admitidos acréscimos posteriores fundamentados em despesas que deveriam ter sido consideradas na elaboração da proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.23. A proposta técnica ou documentação complementar deverá permitir a identificação, no mínimo, da solução prevista para cada circuito, indicando de forma suficientemente clara qual fornecedor ou infraestrutura de conectividade será utilizado no Link Principal e qual será utilizado no Link Redundante.

12.24. Caso, durante a análise da proposta ou em diligência, seja constatado que a arquitetura apresentada não demonstra suficientemente a independência entre os circuitos, o fornecedor poderá ser instado a prestar esclarecimentos e apresentar documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação das condições originalmente ofertadas, vedada alteração substancial da proposta ou modificação que comprometa a isonomia e a competitividade do procedimento.

12.25. Não sendo comprovado que o Link Principal e o Link Redundante utilizarão fornecedores distintos de conectividade e estruturas lógicas suficientemente independentes para atendimento à finalidade de redundância, a proposta será considerada tecnicamente incompatível com as especificações da contratação,

observados o procedimento e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

12.26. A independência entre os circuitos deverá permanecer comprovadamente preservada durante toda a vigência contratual, constituindo obrigação permanente da contratada.

12.27. Qualquer alteração de fornecedor de conectividade, trânsito IP, upstream, backbone, ASN, rota ou outro componente relevante da arquitetura originalmente apresentada deverá ser previamente comunicada à Administração quando puder repercutir sobre a redundância da solução, devendo a contratada demonstrar que a alteração não comprometerá a independência técnica e lógica entre os circuitos.

12.28. Caso seja constatado, durante a execução contratual, que os dois circuitos passaram a compartilhar fornecedor ou infraestrutura lógica crítica em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as adequações necessárias ao restabelecimento da redundância exigida, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.29. Dessa forma, o não parcelamento da contratação não se confunde com compartilhamento da infraestrutura de conectividade. A responsabilidade contratual será única, enquanto a infraestrutura técnica deverá ser estruturada de forma redundante, mediante fornecedores distintos e ausência de compartilhamento de pontos lógicos críticos de falha.

12.30. A sistemática estabelecida busca conciliar a eficiência administrativa decorrente da gestão integrada e da concentração da responsabilidade contratual com a segurança operacional proporcionada pela efetiva diversidade das infraestruturas utilizadas, preservando a continuidade, disponibilidade e resiliência da conectividade institucional da Câmara Municipal de Goiana/PE.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado dos dois itens é de R$ 65.137,20 (sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

13.2. Para fins de julgamento, aceitabilidade e adjudicação, deverá ser considerado individualmente o valor estimado de cada item, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor mensal estimado	Valor total estimado
01	Link principal dedicado à Internet, IP, 1 Gbps simétrico	Mês	12	R$ 2.714,05	R$ 32.568,60

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor mensal estimado	Valor total estimado
	(download/upload), IP fixo público/real, fibra óptica, disponibilidade 24x7, monitoramento, suporte e manutenção.				
02	Link redundante dedicado à Internet, IP, 1 Gbps simétrico (download/upload), IP fixo público/real, fibra óptica, disponibilidade 24x7, monitoramento, suporte e manutenção, com backbone/operadora/fornecedor de trânsito distinto do link principal.	Mês	12	R$ 2.714,05	R$ 32.568,60
TOTAL	**Somatório dos dois itens**			**R$ 5.428,10**	**R$ 65.137,20**

13.3. O valor global indicado corresponde ao somatório dos dois itens e possui finalidade exclusivamente orçamentária e de planejamento, não constituindo critério de julgamento ou adjudicação.

13.4. A estimativa da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços composta por cotações obtidas diretamente junto a fornecedores atuantes no mercado local e por referências de contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, relacionadas a serviços de telecomunicações e conectividade institucional, especialmente links dedicados de acesso à Internet, infraestrutura de fibra óptica, suporte técnico, manutenção, monitoramento e disponibilidade contínua.

13.5. Para a formação do preço estimado, foram adotadas como referências principais as três cotações efetivamente obtidas junto ao mercado local, por apresentarem maior aderência econômica e territorial à realidade da execução pretendida, considerando a infraestrutura disponível, os custos de implantação, operação, manutenção e suporte técnico na região. As referências extraídas do PNCP foram utilizadas como parâmetro complementar de aferição e comparação, permitindo avaliar a razoabilidade dos preços locais e evitar o superdimensionamento da estimativa. Registra-se, ainda, que foram solicitadas cotações a outras empresas locais potencialmente aptas à prestação dos serviços, sem que tenham sido obtidas respostas, conforme consignado na análise crítica da pesquisa de preços.

13.6. Os valores estimados foram definidos a partir da média das referências locais consideradas aptas e compatíveis com o objeto, cujo resultado se mostrou significativamente inferior à média das referências obtidas no PNCP, evidenciando maior aderência aos preços praticados no mercado disponível para atendimento da Administração. O orçamento estimado de cada item constituirá parâmetro de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da obtenção, no procedimento eletrônico, de preços inferiores, desde que demonstradas a exequibilidade da proposta e a plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. Os valores estimados contemplam a integralidade dos custos necessários à perfeita execução de cada circuito, inclusive implantação, ativação, fornecimento e disponibilização de equipamentos, configurações, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução. Para fins de formação da estimativa global da contratação, considera-se a soma dos custos do link principal e do link redundante, de modo que o valor consolidado da solução representa os 02 (dois) circuitos conjuntamente, e não o preço isolado de apenas um link.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Liquidação da despesa

14.1.1. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente referente ao respectivo item, acompanhada do atesto do fiscal e dos documentos exigidos, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observadas a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, a Resolução TCE-PE nº 244/2024, a Instrução Normativa CSCI nº 001/2025 da Câmara Municipal de Goiana/PE e demais procedimentos internos aplicáveis.

14.1.2. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço do item, conformidade documental e regularidade necessária ao pagamento.

14.1.3. Serão conferidos, no mínimo, a identificação da contratada e CNPJ, número do contrato, Nota de Empenho, período de execução, serviço efetivamente disponibilizado, valor devido, regularidade do documento fiscal, retenções tributárias, atesto do fiscal e eventuais glosas.

14.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentos ou irregularidade que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até sua regularização, sem ônus para a Administração.

14.1.5. O período utilizado pela contratada para saneamento de inconsistências não será computado para fins de contagem do prazo de liquidação.

14.2. Prazo de liquidação e pagamento

14.2.1. O prazo para conclusão da liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento regular da Nota Fiscal devidamente atestada.

14.2.2. Concluída a liquidação, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica das exigibilidades, a fonte de recursos, a categoria contratual e a disponibilidade financeira.

14.2.3. O somatório dos prazos de liquidação e pagamento não deverá exceder 20 (vinte) dias úteis, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

14.3. Forma de pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da contratada informada nos autos.

14.3.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.3.3. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição quando necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente.

14.3.4. A Administração poderá deduzir do montante devido valores correspondentes a glosas, multas, indenizações ou prejuízos regularmente apurados, observado o devido processo legal quando aplicável.

14.4. Atualização monetária

14.4.1. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, sem contribuição da contratada, os valores poderão ser atualizados na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O prazo inicial de vigência de cada contratação será de 12 (doze) meses, contado da data definida no respectivo instrumento contratual.

15.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, cada contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a manutenção da necessidade pública e a vantajosidade para a Administração, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. A prorrogação dependerá de prévia manifestação administrativa motivada, avaliação do gestor e fiscal, comprovação da regularidade da contratada, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento cabível.

15.4. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado adotado na fase preparatória.

15.5. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços de cada item poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial definido no contrato, mediante solicitação da contratada e observância da legislação.

15.6. A data-base para aplicação do reajuste corresponderá àquela definida pela pesquisa de preços/orçamento estimado integrante do processo administrativo.

15.7. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.8. O reajuste será formalizado preferencialmente por apostilamento.

15.9. O pedido deverá conter memória de cálculo e demais elementos necessários à análise.

15.10. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do evento, do impacto econômico e do nexo causal com a execução do contrato.

15.11. O deferimento de reajuste ou reequilíbrio dependerá da regular instrução processual e da disponibilidade orçamentária.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A aplicação de sanções observará a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras legalmente previstas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

III – dar causa à inexecução total;

IV – ensejar retardamento injustificado da execução;

V – apresentar documentação falsa;

VI – praticar ato fraudulento;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

IX – interromper injustificadamente o serviço do item;

X – descumprir reiteradamente o SLA;

XI – deixar de atender incidentes críticos;

XII – deixar de manter, quando aplicável ao Item 02, a independência técnica e lógica exigida em relação ao Item 01.

16.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos em lei.

16.5. As multas e respectivos percentuais serão aplicados nos limites e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, observada a Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente admitido.

16.7. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.8. As comunicações, notificações e intimações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela contratada, cabendo-lhe mantê-lo atualizado durante toda a execução.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, a contratada de cada item deverá:

17.1.1. executar integralmente o item adjudicado em conformidade com as especificações técnicas, a proposta apresentada e as disposições contratuais;

17.1.2. fornecer, instalar, configurar, ativar e manter todos os equipamentos necessários ao funcionamento do respectivo circuito;

17.1.3. assegurar disponibilidade contínua do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana;

17.1.4. observar os níveis mínimos de serviço estabelecidos;

17.1.5. prestar suporte técnico remoto e presencial quando necessário;

17.1.6. realizar manutenção preventiva e corretiva;

17.1.7. substituir equipamentos defeituosos sem custos adicionais;

17.1.8. manter registros de chamados, falhas, indisponibilidades e manutenções;

17.1.9. comunicar previamente manutenções programadas;

17.1.10. indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração;

17.1.11. atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal;

17.1.12. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados;

17.1.13. observar as normas da ANATEL aplicáveis;

17.1.14. manter as condições de habilitação durante toda a execução;

17.1.15. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.16. arcar com todos os custos necessários à execução;

17.1.17. manter sigilo sobre informações institucionais às quais tiver acesso;

17.1.18. observar a legislação de proteção de dados e segurança da informação;

17.1.19. comunicar imediatamente incidentes relevantes de segurança ou indisponibilidade;

17.1.20. quando responsável pelo Item 02, manter durante toda a execução a independência técnica e lógica exigida em relação ao Item 01;

17.1.21. comunicar previamente qualquer alteração relevante de backbone, operadora ou fornecedor de trânsito que possa afetar a condição de redundância;

17.1.22. colaborar, ao término do contrato, com as providências necessárias à continuidade da conectividade institucional.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Goiana/PE:

18.1.1. emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para cada item;

18.1.2. disponibilizar acesso às dependências quando necessário à implantação ou manutenção;

18.1.3. disponibilizar local adequado para os equipamentos;

18.1.4. prestar as informações necessárias à execução;

18.1.5. acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de cada item;

18.1.6. comunicar formalmente falhas ou irregularidades;

18.1.7. verificar a conformidade dos serviços para fins de recebimento;

18.1.8. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados;

18.1.9. assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários;

18.1.10. aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis;

18.1.11. promover a publicidade dos atos relativos à contratação nos meios legalmente exigidos;

18.1.12. verificar e acompanhar a manutenção da independência técnica e lógica entre os circuitos.

18.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelas contratadas com terceiros nem por danos decorrentes de atos de empregados, representantes, prepostos ou fornecedores das contratadas.

19. EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção de cada contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

19.2. O contrato extinguir-se-á ordinariamente pelo decurso de sua vigência, ressalvada eventual prorrogação regularmente formalizada.

19.3. Não haverá direito subjetivo da contratada à prorrogação.

19.4. A Administração poderá promover a extinção unilateral nos casos legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A extinção poderá ocorrer consensualmente quando demonstrada sua conveniência para a Administração.

19.6. A extinção também poderá decorrer de caso fortuito, força maior, desaparecimento da necessidade administrativa ou demais hipóteses admitidas.

19.7. Em caso de encerramento de um dos itens, a respectiva contratada deverá adotar as medidas de transição que estiverem sob sua responsabilidade, de forma a reduzir riscos de interrupção da conectividade institucional.

19.8. A extinção não afasta a responsabilidade por danos, multas, indenizações ou demais obrigações pendentes.

20. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.2. Cada contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas à execução.

20.3. As contratadas não poderão acessar, copiar, armazenar, divulgar, compartilhar, utilizar ou tratar informações institucionais para finalidade estranha à execução contratual.

20.4. Eventuais dados pessoais acessados deverão ser utilizados exclusivamente na medida necessária à execução do objeto.

20.5. As contratadas deverão adotar medidas destinadas a prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração, destruição ou tratamento inadequado de informações.

20.6. Qualquer incidente de segurança relevante relacionado à contratação deverá ser comunicado imediatamente à Câmara Municipal, acompanhado das informações disponíveis para avaliação e adoção das providências cabíveis.

20.7. As obrigações de sigilo e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o término da relação contratual, enquanto subsistirem informações ou dados protegidos.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

21.2. A dispensa justifica-se pela natureza comum dos serviços, pelo valor estimado de cada item e pela existência de mecanismos de fiscalização, medição, glosa e responsabilização suficientes à mitigação dos riscos ordinários da contratação.

21.3. A ausência de garantia não afasta as responsabilidades administrativas, civis e demais consequências decorrentes de eventual inadimplemento.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Goiana/PE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

22.2. A classificação orçamentária indicada para a contratação é:

Unidade/Órgão: Câmara Municipal de Goiana/PE

Programa/Atividade: 01 031 0001 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos próprios

Valor estimado anual dos dois itens: R$ 65.137,20.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

22.3. A classificação deverá ser confirmada pelo setor contábil e orçamentário competente antes da formalização das contratações.

22.4. A emissão das Notas de Empenho, reservas orçamentárias e demais atos de execução financeira observará os procedimentos internos e a disponibilidade do exercício.

23. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. Os impactos ambientais diretamente associados ao objeto são reduzidos e estão relacionados principalmente ao consumo energético dos equipamentos e à eventual geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes de substituições.

23.2. As contratadas deverão, sempre que tecnicamente viável, utilizar equipamentos eficientes e em adequado estado de conservação.

23.3. Equipamentos ou componentes eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

24.1. Com a contratação pretende-se:

I – assegurar acesso dedicado, estável e contínuo à Internet;

II – garantir redundância efetiva da conectividade mediante circuitos tecnicamente independentes;

III – reduzir riscos de indisponibilidade simultânea;

IV – assegurar continuidade das atividades administrativas e legislativas;

V – proporcionar maior confiabilidade às transmissões das sessões;

VI – proporcionar estabilidade a videoconferências e serviços digitais;

VII – garantir acesso contínuo aos sistemas institucionais;

VIII – fortalecer as atividades de transparência pública e comunicação institucional;

IX – disponibilizar suporte técnico permanente;

X – assegurar monitoramento e manutenção durante toda a vigência;

XI – ampliar a resiliência da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constituirá parte integrante do Aviso de Contratação Direta, dos contratos e dos demais instrumentos dela decorrentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

25.2. A apresentação de proposta implicará ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

25.3. As empresas interessadas serão responsáveis pela correta avaliação dos custos necessários à execução de cada item, não cabendo pleitos posteriores fundamentados em erro, omissão, desconhecimento das condições ou inadequado dimensionamento dos encargos assumidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

25.4. As especificações deverão ser interpretadas de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, a continuidade dos serviços institucionais, a efetiva independência entre os circuitos e a adequada responsabilização de cada contratada.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação interna da Câmara Municipal de Goiana/PE e nas demais normas aplicáveis.

25.6. Informações complementares relativas ao procedimento poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas contratações da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelos canais institucionais disponibilizados no Aviso de Contratação Direta.

Goiana/PE, 19 de junho de 2026.

Elaborado pela Equipe de Planejamento das Contratações:

Najara Regina Cordeiro de Lima
Membro - Equipe de planejamento

Michael Douglas da Silva Santos
Membro - Equipe de planejamento

Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Colaborador Técnico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

ANEXO I

MAPA REFERENCIAL DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

ANEXO I – MAPA REFERENCIAL DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. Critério de seleção das referências

Para a formação do preço estimado da contratação, foram selecionadas **referências provenientes de contratações públicas formalizadas e documentalmente comprovadas**, priorizando objetos com elevado grau de similaridade técnica com a solução pretendida pela Câmara Municipal de Goiana/PE.

A pesquisa concentrou-se em contratações de **link dedicado de acesso à Internet com capacidade de 1 Gbps, infraestrutura de fibra óptica e características compatíveis com utilização institucional**, considerando, ainda, elementos como simetria da conexão, implantação, operação, manutenção, suporte técnico, monitoramento, garantia de banda e utilização do circuito como mecanismo de redundância.

Foram selecionadas referências do **Município de Nova Aurora/PR, da Prefeitura Municipal de Angical/BA e da Câmara Municipal de Paracambi/RJ**, todas relativas a serviços de conectividade de 1 Gbps por fibra óptica e com características materiais compatíveis com o núcleo da contratação pretendida.

A referência do **Município de Nova Aurora/PR** possui especial aderência à arquitetura pretendida, uma vez que o objeto contratado corresponde expressamente a **link dedicado e simétrico utilizado como redundância ao link principal**, com velocidade de 1 Gbps, 8 IPs válidos, DNS reverso e garantia de banda de 100%. O valor contratado corresponde a **R$ 1.974,00 mensais**.

A contratação da **Prefeitura Municipal de Angical/BA** contempla link dedicado por fibra óptica de **1 Gbps simétrico/full duplex**, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos equipamentos necessários, pelo valor mensal de **R$ 3.500,66**.

Por sua vez, a **Câmara Municipal de Paracambi/RJ** contratou serviço de telecomunicações de acesso à Internet mediante **link dedicado de 1 Gbps via fibra óptica**, incluindo implantação, operação e manutenção, destinado diretamente ao suporte das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, pelo valor mensal de **R$ 2.667,49**.

Dessa forma, a pesquisa foi estruturada exclusivamente a partir de referências efetivamente comparáveis ao objeto, evitando a utilização de serviços convencionais de Internet ou de contratações cuja natureza não apresentasse aderência suficiente à solução pretendida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

2. Quadro sintético das referências

Nº	Ente público	Característica principal da referência	Valor mensal de 1 link	Equivalência mensal para 2 links	Equivalência para 12 meses
1	Município de Nova Aurora/PR	Link dedicado de 1 Gbps, simétrico, fibra óptica, destinado à redundância, com garantia de banda de 100%	**R$ 1.974,00**	**R$ 3.948,00**	**R$ 47.376,00**
2	Prefeitura Municipal de Angical/BA	Link dedicado de 1 Gbps, simétrico/full duplex, fibra óptica, suporte, monitoramento e manutenção	**R$ 3.500,66**	**R$ 7.001,32**	**R$ 84.015,84**
3	Câmara Municipal de Paracambi/RJ	Link dedicado de 1 Gbps, fibra óptica, implantação, operação e manutenção	**R$ 2.667,49**	**R$ 5.334,98**	**R$ 64.019,76**
	Média obtida		**R$ 2.714,05**	**R$ 5.428,10**	**R$ 65.137,20**

3. Metodologia de apuração do preço estimado

A apuração do preço estimado foi realizada mediante a **média aritmética simples dos três valores unitários mensais considerados válidos e tecnicamente aderentes ao objeto**.

Os valores utilizados foram:

R$ 1.974,00 + R$ 3.500,66 + R$ 2.667,49 = R$ 8.142,15

Dividindo-se o resultado pelas **03 (três) referências**, obtém-se:

R$ 8.142,15 ÷ 3 = R$ 2.714,05

Assim, estabelece-se como **valor médio mensal estimado para 01 (um) circuito dedicado de 1 Gbps o montante de R$ 2.714,05**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

Considerando que a solução pretendida pela Câmara Municipal de Goiana/PE será composta por **02 (dois) circuitos**, sendo um Link Principal e um Link Redundante, a projeção econômica corresponde a:

- **01 link:** R$ 2.714,05 por mês;
- **02 links:** R$ 5.428,10 por mês;
- **01 link por 12 meses:** R$ 32.568,60;
- **02 links por 12 meses: R$ 65.137,20**.

4. Detalhamento e adequação das referências

As referências utilizadas apresentam diferenças próprias das condições específicas de cada contratação, especialmente quanto à localização geográfica, infraestrutura disponível, quantidade de endereços IP, serviços agregados, estrutura de suporte e demais condições comerciais e operacionais.

Tais diferenças, contudo, não comprometem sua utilização para fins referenciais, uma vez que todas preservam o elemento técnico central necessário à comparação: **prestação de serviço de conectividade mediante link dedicado de 1 Gbps por fibra óptica em ambiente institucional**.

No caso de **Nova Aurora/PR**, a referência apresenta grau ainda mais elevado de similaridade com a solução pretendida, pois o serviço foi contratado especificamente para atuar como **redundância ao link principal**, demonstrando a existência de contratação pública de circuito dedicado com essa finalidade.

A referência de **Angical/BA**, por sua vez, contempla de maneira expressa serviços de instalação, configuração, ativação, suporte técnico, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento dos equipamentos necessários à disponibilização da conexão, aproximando-se da estrutura operacional pretendida para a contratação.

A contratação da **Câmara Municipal de Paracambi/RJ** apresenta também importante similaridade institucional, tendo em vista que o serviço de 1 Gbps foi contratado especificamente para assegurar conexão estável e de qualidade às atividades **administrativas e legislativas de uma Câmara Municipal**.

5. Consolidação do preço estimado

Para fins de adequada compreensão do presente mapa, esclarece-se que os valores constantes da coluna **"Valor mensal de 1 link" correspondem aos valores unitários efetivamente identificados nas respectivas referências públicas**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

Já os valores das colunas **"Equivalência mensal para 2 links" e "Equivalência para 12 meses" constituem projeções matemáticas realizadas exclusivamente para permitir sua comparação com a solução pretendida pela Câmara Municipal de Goiana/PE**, composta por Link Principal e Link Redundante.

Essas projeções não significam que os órgãos pesquisados tenham necessariamente contratado dois circuitos sob as mesmas condições, mas apenas permitem converter os valores unitários encontrados para a dimensão econômica da solução que será contratada pela Câmara Municipal.

A utilização da mesma média unitária para os dois circuitos decorre da equivalência das especificações essenciais estabelecidas para ambos, especialmente quanto à velocidade nominal de **1 Gbps simétrico/full duplex**, infraestrutura de fibra óptica e demais condições mínimas da contratação.

A utilização de uma base econômica comum não afasta a obrigatoriedade de **independência técnica e lógica entre o Link Principal e o Link Redundante**, condição que deverá ser observada na execução contratual mediante as especificações próprias estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o **preço estimado da contratação** fica consolidado nos seguintes valores:

Valor médio mensal de 01 circuito: R$ 2.714,05
Valor médio mensal dos 02 circuitos: R$ 5.428,10
Valor estimado para 12 meses: R$ 65.137,20

O montante de **R$ 65.137,20 (sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos)** representa, portanto, o preço referencial estimado para a disponibilização da solução completa durante 12 (doze) meses, compreendendo conjuntamente o **Link Principal e o Link Redundante**, observadas todas as especificações técnicas, operacionais, de disponibilidade, suporte, manutenção e redundância estabelecidas para a contratação.

Goiana - PE, 17 de junho de 2026.

Michael Douglas da Silva Santos
Membro - Equipe de planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE 02 LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANA/PE E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANA/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.655/0001-10, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 115, Centro, Goiana-PE, CEP 55.900-000, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **008*/2026, Dispensa de Licitação nº 004***/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento, implantação, ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de funcionamento de 02 links de acesso dedicado à Internet, sendo 01 link principal e 01 link redundante, destinados a assegurar a conectividade institucional da Câmara Municipal de Goiana à rede mundial de computadores, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Os links deverão ser oriundos de backbones, operadoras ou fornecedores de trânsito distintos, sem compartilhamento da mesma infraestrutura lógica de origem, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela entrega, operação e manutenção da solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado do contrato é de R$ 65.137,20 (sessenta mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	Link principal de acesso dedicado à Internet	Mensal	12	R$ ____	R$ ____
2	Link redundante de acesso dedicado à Internet	Mensal	12	R$ ____	R$ ____
–	Valor global da contrataçã o	–	–	–	R$ ____

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, relatório de execução ou disponibilidade dos serviços, atesto do fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização dos links, à manutenção dos serviços e ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA realizar implantação, configuração, ativação, testes e disponibilização dos links no prazo definido no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos, configurações, ativações, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar os 02 links de acesso dedicado à Internet conforme especificações contratadas;
- Garantir que o link principal e o link redundante sejam oriundos de backbones, operadoras ou fornecedores de trânsito distintos;
- Manter disponibilidade, suporte técnico, monitoramento e manutenção dos serviços durante toda a vigência contratual;
- Fornecer IP fixo público/real, equipamentos e configurações necessários;
- Atender chamados técnicos nos prazos previstos no Termo de Referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual;
- Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar informações e acesso ao local necessários à implantação dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Atestar os serviços efetivamente prestados;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
- Comunicar formalmente falhas ou ocorrências verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Goiana, em classificação própria para serviços de terceiros pessoa jurídica, a exemplo de:

- Projeto Atividade: 01.031.0022.2055.0000 – Manutenção e Gestão das Atividades Legislativas;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou classificação equivalente aplicável ao exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade competente, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir documentos, atestar notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por inexecução total ou parcial, descumprimento reiterado de obrigações, interesse público devidamente justificado ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiana-PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiana-PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins da Dispensa de Licitação nº ___/2026, que:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- tem ciência e concorda integralmente com as condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos;
- as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei;
- mantém regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- não possui vínculo ou parentesco impeditivo com agentes públicos da Câmara Municipal de Goiana-PE;
- quando aplicável, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- compromete-se a executar o objeto com observância das normas da ANATEL, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail/telefone: _____
Representante legal: _____

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implantação, ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de funcionamento de 02 links de acesso dedicado à Internet, sendo 01 link principal e 01 link redundante, conforme condições do Aviso e Termo de Referência.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor mensal proposto	Valor total proposto
1	Link principal de acesso dedicado à Internet, por meio de IP – Internet Protocol, via fibra óptica, com velocidade nominal de referência de 1 Gbps fullduplex, IP fixo público/real, operação 24x7, suporte, monitoramento e manutenção.	26484	Mensal	12	R$ ____	R$ ____
2	Link redundante de acesso dedicado à Internet, por meio de IP – Internet Protocol, via fibra óptica, com velocidade nominal de referência de 1 Gbps fullduplex, IP fixo público/real, operação 24x7, suporte, monitoramento e manutenção, oriundo de backbone, operadora ou fornecedor de trânsito distinto do link principal.	26484	Mensal	12	R$ ____	R$ ____
–	Valor mensal total da solução integrada	–	–	–	R$ ____	–
–	Valor global para 12 meses	–	–	–	–	R$ ____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo instalação, equipamentos, materiais, ativação, suporte, monitoramento, manutenção, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas.

Declaro que os links ofertados serão oriundos de backbones, operadoras ou fornecedores de trânsito distintos, sem compartilhamento da mesma infraestrutura lógica de origem, conforme exigido no Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal